



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÚMERO 020/2025 – SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE NÚMERO 003/2023**

ESTUDO PARA ADITAMENTO CONTRATUAL

1. Identificação do Objeto

- Objeto do Aditamento:** Contratação de empresa especializada no licenciamentos de uso de software de gestão pública, módulos em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo: conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, visando o atendimento das necessidades do Município (Prefeitura) de Álvares Machado/SP e da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, a seguir especificados.

2. Base Legal

- Aditamento contratual com base no artigo 57, II da **Lei nº 8.666/1993**, que permite alterações nos contratos administrativos dentro dos limites legais e contratuais.

3. Justificativa da Necessidade

A continuidade da utilização da plataforma fornecida pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A é necessária para operacionalizar a publicidade e o acesso à informação por meio do Portal da Transparência, bem como operacionalizar a gestão financeira e orçamentária, gestão de pessoal e recursos humanos, incluindo Fase III do Sistema AUDESP, gestão de processo eletrônico e provedor de nuvem pública.

Cumpre ressaltar a necessidade da continuidade da utilização da plataforma em razão da integração com os sistemas da Prefeitura Municipal de Álvares Machado.

4. Requisitos exigidos

4.1 Documentos para Habilitação

A empresa deve apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2 Declaração



- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 30 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, estando apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 (caso queira utilizar o tratamento);
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste procedimento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal.

5. Pesquisa de Preços e Estimativa de Valor

Foram realizadas consultas no portal nacional de compras públicas (anexo I), para verificar os valores praticados pela contratada GOVERNANÇA BRASIL S/A em outros órgãos públicos.

O valor proposto está em conformidade com a média do mercado, conforme demonstram as memórias de cálculo obtidas, conforme o anexo I.

Cumpre ressaltar que o valor global das contratações varia conforme a decisão de cada órgão público na aquisição – ou não – dos variados módulos fornecidos pela contratada, bem como em razão do porte do órgão contratante, podendo chegar ao patamar de mais de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme observado na base de dados de contratos cadastrados no PNCP. Assim, buscou-se colacionar contratações de valores e módulos semelhantes ou aproximados.

6. Análise de Impacto Orçamentário

O custo estimado para o aditamento encontra-se dentro do limite orçamentário da instituição. Há previsão na dotação orçamentária para o pagamento do serviço, conforme demonstrado abaixo:

- Valor do contrato vigente: R\$ 85.673,64 (oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos) / ano.
- Valor do aditamento: R\$ 90.102,96 (noventa mil e cento e cinco reais) por ano a partir de nov/25, com reajuste de 5,17% ref. ao IPCA, conforme planilha encaminhada pela contratada (apenas módulos ativos):



Situação	Recorrência	Produto	Serviço	Valor até Out/2025	Nov/2025 com reajuste de 5,17% ref. ao IPCA
Ativo	Recorrente	CP	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 467,85	R\$ 492,04
Ativo	Recorrente	GP	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 592,61	R\$ 623,25
Ativo	Recorrente	GP-ATOS LEGAIS	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 187,14	R\$ 196,82
Ativo	Recorrente	GP-CCQ (PS)	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 166,35	R\$ 174,95
Ativo	Recorrente	GP-ESOCIAL AD	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 259,92	R\$ 273,36
Ativo	Recorrente	GP-ESOCIAL	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 301,51	R\$ 317,10
Ativo	Recorrente	COMUNIC	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 166,35	R\$ 174,95
Ativo	Recorrente	IA	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 155,96	R\$ 164,02
Ativo	Recorrente	NVM	GOVBR NUDEM	1.122,85	1.180,90
Ativo	Recorrente	PD	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 2.136,53	R\$ 2.246,99
Ativo	Recorrente	PL-LOA	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 155,96	R\$ 164,02
Ativo	Recorrente	RF	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 155,96	R\$ 164,02
Ativo	Recorrente	ST	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 571,82	R\$ 601,38
Ativo	Recorrente	TB	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 698,66	R\$ 734,78
Suspenso	Recorrente	CM	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 335,81	R\$ 353,17
Suspenso	Recorrente	GOVBR-CT	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 343,09	R\$ 360,83
Suspenso	Recorrente	LC	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 332,70	R\$ 349,90
Suspenso	Recorrente	LC-A	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 124,76	R\$ 131,21
Suspenso	Recorrente	LCPE	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 571,82	R\$ 601,38
Suspenso	Recorrente	PP	LICENCA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCACAO)	R\$ 335,81	R\$ 353,17
Valor Mensal Ativo + Suspenso				R\$ 9.183,46	R\$ 9.658,24



7. Vantajosidade do Aditamento

Dada a necessária integração com os sistemas da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, o pretendido aditamento se mostra vantajoso e necessário, evitando a necessidade de uma nova contratação, garantindo a continuidade dos serviços com economicidade e agilidade.

8. Descrição das Condições Contratuais

- **Contrato Vigente:** Contratação de provedor de Nuvem Pública para 28 usuários simultâneos e de 5 (cinco) módulos:
 - Módulo Administração Orçamentária e Financeira, Contabilidade, Controle Interno, Fluxo Monetário e Planejamento (PPA, LDO, LOA);
 - Módulo Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, AUDESP – Fase III, Portal do Servidor, Contracheque Web, Medicina do Trabalhador Registro SMT e e-Social;
 - Módulo Portal da Transparência;
 - Módulo Gestão de Processo Eletrônico.
- **Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições do contrato vigente.

9. Declaração de Não Fracionamento

Declara-se que a contratação e o aditamento não configuram fracionamento indevido para evitar a licitação, estando dentro dos limites permitidos pela legislação vigente.

10. Anexos

- Orçamentos consultados (anexo I)
- Contrato original e aditivos (anexo II)
- Declaração orçamentária (anexo III)
- Proposta de aditamento pela empresa (anexo IV)
- Parecer jurídico (anexo V)

11. Benefícios Esperados

- Garantia da continuidade e melhoria da prestação de serviços administrativos essenciais.
- Melhoria na produtividade das equipes administrativas.



- Garantia de continuidade da transparência dos atos e gastos públicos e da integração de informações cruciais à Administração Pública com o Poder Executivo Municipal

12. Previsão no plano de contratações anual (PCA)

Esta contratação está prevista no item nº 16 (“Continuidade dos serviços terceirizados”) do **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Câmara Municipal de Álvares Machado para o exercício de 2025¹, bem como no PCA para o exercício de 2026.

13. Conclusão

O aditamento contratual com a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A para a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses é medida técnica e economicamente viável para atender às necessidades da instituição, garantindo continuidade e qualidade nos serviços prestados.

Álvares Machado – SP, 15 de outubro de 2025.

Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação

¹ https://sapl.alvaresmachado.sp.leg.br/docadm/texto_integral/2951



ANEXO I

PESQUISA DE PREÇOS NO PNCP

The screenshot shows the PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) interface. The main title is "Contrato nº 103/2025". Key details include:
Local: Ubiratã/PR Órgão: MUNICÍPIO DE UBIATÁ Unidade executora: 76950096000110 - MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 49 Categoria do processo: Serviços
Data de divulgação no PNCP: 27/08/2025 Data de assinatura: 22/08/2025 Vigência: de 22/08/2025 a 22/01/2026
Id contrato PNCP: 76950096000110-2-000102/2025 Fonte: Elotech Gestão Pública Ltda Id contratação PNCP: 76950096000110-1-000179/2025

Objeto:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública para o Município de Ubiratã (modo consulta).

FORNECEDOR:
VALOR CONTRATADO: R\$ 83136,20
Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 00.165.960/0001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome/Razão social: GOVERNANÇABRASIL S/A

Histórico

Ultimo atualização 27/08/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/76950096000110/2025/102>. Data e hora de acesso: 14/10/2025 às 8h13.

The screenshot shows the PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) interface. The main title is "Contrato nº 6/2025". Key details include:
Local: Garibaldi/RS Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA SERRA GAUCHA - CISGA
Unidade executora: 001 - CISGA - CONS. INTERM. DE DESENV. SUSTENT. DA SERRA GAÚCHA
Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 047 Categoria do processo: Serviços
Data de divulgação no PNCP: 15/04/2025 Data de assinatura: 27/03/2025 Vigência: de 16/04/2025 a 16/04/2026
Id contrato PNCP: 14662467000101-2-000015/2025 Fonte: LicitCon - TCE-RS Id contratação PNCP: 14662467000101-1-000006/2025

Objeto:
A eventual contratação de sistemas de informática para gestão pública envolvendo o licenciamento de uso dos sistemas, desenvolvidos em ambiente web e prestação de serviços correlatos de implantação, conversão, manutenção, treinamento, assistência técnica e suporte técnico especializado.

FORNECEDOR:
VALOR CONTRATADO: R\$ 85.200,00
Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 00.165.960/0001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor
Nome/Razão social: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Arquivos

Ultimo atualização 15/04/2025

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/contratos/14662467000101/2025/15>. Data e hora de acesso: 14/10/2025 às 8h24.



pnpc.gov.br/app/contratos/77814820000141/2024/1

Portal Nacional de Contratações Públicas Buscar no PNCP Entrar

Contrato nº 12024/2024

Última atualização 03/07/2024

Local: Medianeira/PR Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA Unidade executora: 0001 - Câmara Municipal

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/03/2024 Data de assinatura: 01/02/2024 Vigência: de 01/03/2024 a 28/02/2025

Id contrato PNCP: 77814820000141-2-000001/2024 Fonte: Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços Id contratação PNCP: 77814820000141-1-000002/2024

Objeto:
Aquisição de Licença de software atualização e manutenção.

VALOR CONTRATADO
R\$ 104.158,80

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 00.165.960/0001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Arquivos Histórico

21°C Nublado Pesquisar Data: 14/10/2025 08:34 14/10/2025

Fonte: <https://pnpc.gov.br/app/contratos/77814820000141/2024/1>. Data e hora de acesso: 14/10/2025 às 8h34.

Memória de cálculo:

FONTE PESQUISA DE PREÇOS PNCP e outros	VALOR ANUAL
https://pnpc.gov.br/app/contratos/76950096000110/2025/102	R\$ 83.136,20
https://pnpc.gov.br/app/contratos/14662467000101/2025/15	R\$ 85.200,00
https://pnpc.gov.br/app/contratos/77814820000141/2024/1	R\$ 104.158,80
VALOR MÉDIO ANUAL	R\$ 90.831,67



Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

Fls. N.^o 08
Proc. Cont. 20129
cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

ANEXO II

CONTRATO ORIGINAL E TERMOS ADITIVOS



Câmara Municipal de Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 09
Proc. Cont. 20129

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 - CEP 19160-000 - SP
câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

CONTRATO PARA O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS EM AMBIENTE NUVEM, POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO: CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO (PREFEITURA) DE ÁLVARES MACHADO/SP E DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO/SP,

CONTRATO N.º 03/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2023 – PROC. ADM. 078/2023 – REG. GERAL 2.446/2023 – HOMOLOGAÇÃO 25/10/2023

O presente Contrato é firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO (SP). Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 53.303.376/0001-31, com sede na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Presidente Vereadora, a Sra. Maria Estela Fernandez Martin, CPF 087.112.508-01, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita com o CNPJ/MF sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Velha, CEP nº 89.036-001, Telefone: (18) 3355-1549, e-mail: govbr@govbr.com.br, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Regional do Estado de São Paulo, o Sr. ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, portador da cédula de identidade (Registro Geral) nº 19.817.393-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) nº 058.748.998-71, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, consoante as disposições nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial nº 029/2023, constantes do Processo Administrativo nº 078/2023, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de software de gestão pública, módulos em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo: conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, visando o atendimento das necessidades do Município (Prefeitura) de Álvares Machado/SP e da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, a seguir especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

3.1. Os softwares deverão ser instalados pela contratada, na sede da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro e os demais locais de utilização dos módulos, após a assinatura do termo de contrato, observado o prazo de instalação informado na proposta e o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3.2. O Software objeto desse contrato está homologado para funcionamento no equipamento (Disco rígido de 500 GB, Sistema Operacional Windows 7, plataforma multiusuário, 4 GB memória RAM). A configuração do equipamento determina a classe para o qual o Software foi locado. Qualquer alteração nessa configuração ou Ambiente Operacional que implique numa mudança de classe, será objeto de renegociação deste Contrato. A reinstalação do Software motivada por qualquer situação, mesmo que não determine mudança de classe, implicará em custos a serem tratados antes da realização dos trabalhos.



Câmara Municipal de Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 10

Proc. Carla

20729

cmalvaresmachado.1doc.com.br

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

(18) 3273-1331 r.26



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

camera@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

3.3. Entende-se por treinamento, a transferência de conhecimentos, relativos a utilização do Software instalado, para o número de pessoas indicadas pela CONTRATANTE. É absolutamente indispensável que as pessoas indicadas neste item para receberem o conhecimento sobre o Software, sejam concededoras das técnicas necessárias de operação do equipamento, bem como, do Sistema Operacional para o qual o Software foi contratado. Qualquer atividade que envolva o pessoal técnico da CONTRATADA além das estipuladas neste item, inclusive as relativas à formação da base de dados necessária à utilização do Software ou um novo treinamento aos mesmos servidores ou novos servidores contratados será objeto de proposta específica a serem tratadas com antecedência.

3.4. A prestação dos serviços de atualização de Softwares se dará nas seguintes modalidades:

- a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software à alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas, ou, ainda, alterações na arquitetura do Software;
- c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela CONTRATADA, ou ainda inexistente no momento do recebimento do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da CONTRATADA.

3.4.1. Para cumprimento da letra b, do item 3.4., supra, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A CONTRATADA de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A CONTRATANTE se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da CONTRATADA, quando necessário, junto aos órgãos reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

3.5. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do Software. Os encargos referentes às assessorias técnicas quando solicitado será tratado com antecedência por meio de chamado e acordados valores a serem cobrados caso seja necessário.

3.6. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico caso seja necessário serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES, conforme custos definidos com antecedência, mesmo que os serviços sejam executados nas dependências da CONTRATADA.

3.7. Os encargos referentes ao atendimento técnico, deverão ser pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação da fatura.

3.8. Atualização de Softwares motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de hardware ou na estrutura organizacional da CONTRATANTE, deverá ser solicitadas formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

3.9. Adaptações de Software, ainda que necessárias por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão orçadas e cobradas, caso a caso, mediante aprovação da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 11
Proc. Contab
20123
cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP
câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

3.10. Todos os direitos autorais dos materiais fornecidos com base neste Contrato são de propriedade da **CONTRATADA**, sendo expressamente vedada sua reprodução e divulgação, bem como proibida a transferência ou sublicenciamento do uso a terceiros, sob pena de imediata rescisão do presente Contrato e multa correspondente a 12 (doze) vezes o valor TOTAL MENSAL.

3.11. A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade de quem o opera. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, após a disponibilização do Software, por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.12. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.

3.13. A **CONTRATANTE** reconhece e aceita que o estado da técnica não permite a elaboração de programas de computador totalmente isentos de defeitos. Reconhece, ademais, que a obrigação da **CONTRATADA** sob este Contrato consiste em enviar seus melhores esforços na correção ou reparação dos defeitos ou deficiências de funcionamento apresentados pelo Software. O Software objeto deste contrato é garantido por 90 (noventa) dias contra defeitos de funcionamento, a partir da data da emissão da Nota Fiscal correspondente à cessão da Licença de Uso.

3.14. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** será responsável por qualquer erro, má interpretação ou pela aplicação ou utilização inadequada do Software. A **CONTRATADA** tampouco será responsabilizada por qualquer dano emergente, lucro cessante ou outros danos diretos ou indiretos sofridos pela **CONTRATANTE** ou por terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLANTAÇÃO

4.1. Imediatamente após a assinatura do termo de contrato e emissão da ordem de serviço, a contratada deverá dar inicio aos trabalhos de implantação dos sistemas. O prazo máximo para que os sistemas estejam totalmente implantados e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do termo de contrato, os serviços deverão ser iniciados pela contratada somente após a emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – ATENDIMENTO TÉCNICO E SUPORTE

5.1. Quando solicitado, atendimento técnico para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas, suscitadas pelos funcionários da administração municipal, ligados diretamente ao uso do sistema o prazo máximo para atendimento aos chamados técnicos é de 04 (quatro) horas, contados a partir da solicitação por parte da **CONTRATANTE**, em caso da necessidade de visita de técnico(s), este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas após abertura do chamado. Para a prestação do atendimento técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um sistema disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo. Este serviço deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

5.2. Quando solicitado atendimento técnico ou assessoria será cobrado as despesas de transporte, alimentação e estadia se necessário decorrentes destes serviços, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela **CONTRATANTE**. As despesas de transporte, quando efetuada em



Câmara Municipal de
Álvares Machado

| Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. N.º R
Proc. Cont. 20/29
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

camera@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

veículo da CONTRATADA, serão reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Referente a instalação, conversão e treinamento dos softwares, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), valor esse que será pago em única parcela após implantação, conforme disposto abaixo:

I – Implantação:

LOTE 2 – CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO					
Item	Módulo	Unidade	Quantidade	Valor	
1	Módulo Administração Orçamentária e Financeira, Contabilidade, Controle Interno, Fluxo Monetário e Planejamento (PPA, LDO LOA)	Serviço	1	XXX	
2	Módulo Compras e Licitações – AUDESP Fase IV; Pregão Eletrônico e Portal Nacional de Contratações Pública	Serviço	1	R\$ 532,00	
3	Módulo Compras e Materiais	Serviço	1	XXX	
4	Módulo Patrimônio – NBCASP	Serviço	1	XXX	
5	Módulo Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, AUDESP – Fase III, Portal do Servidor, Contracheque Web, Medicina do Trabalhador Registro SMT e e-Social	Serviço	1	XXX	
6	Módulo Portal da Transparência	Serviço	1	XXX	
7	Módulo Gestão de Processo Eletrônico	Serviço	1	XXX	
8	Provedor de Nuvem Pública para 28 usuários simultâneos	Serviço	1	XXX	
Valor total da Implantação: R\$ 532,00					

6.2. Referente ao licenciamento por prazo determinado, manutenção e suporte mensal dos sistemas conforme descritos abaixo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 105.996,00 (cento e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais), valor esse que permanecerá fixo e irreajustável pelo período de 12 meses, conforme disposto abaixo:

II – Manutenção e Suporte Mensal:

LOTE 4 – CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO					
Item	Módulo	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
1	Módulo Administração Orçamentária e Financeira, Contabilidade, Controle Interno, Fluxo Monetário e Planejamento (PPA, LDO LOA)	Meses	12	R\$ 1.780,00	R\$ 21.360,00
2	Módulo Compras e Licitações – AUDESP Fase IV; Pregão Eletrônico e Portal Nacional de Contratações Pública	Meses	12	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
3	Módulo Compras e Materiais	Meses	12	R\$ 323,00	R\$ 3.876,00
4	Módulo Patrimônio – NBCASP	Meses	12	R\$ 323,00	R\$ 3.876,00
5	Módulo Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, AUDESP – Fase III, Portal do Servidor, Contracheque Web, Medicina do Trabalhador Registro SMT e e-Social	Meses	12	R\$ 1.610,00	R\$ 19.320,00
6	Módulo Portal da Transparência	Meses	12	R\$ 672,00	R\$ 8.064,00
7	Módulo Gestão de Processo Eletrônico	Meses	12	R\$ 2.055,00	R\$ 24.660,00
8	Provedor de Nuvem Pública para 28 usuários simultâneos	Meses	12	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00
Valor do Suporte Mensal: R\$ 8.833,00					
Valor total da Manutenção: R\$ 105.996,00					



Câmara Municipal de Álvares Machado

| Agente de Contratação

Fls. N.º 93
Proc. Cont. 20129
cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

III – Dos Atendimentos Anuais e Cortesias:

6.3. Nos valores apresentados acima estão inclusos 12 (doze) atendimentos anuais, não cumulativos, sem custos adicionais, que poderão ser utilizados de forma indistinta entre os sistemas licitados, sendo certo que o total será de 12 (doze) por ano.

6.3.1. Será disponibilizado 1 (uma) cortesia para cada treinamento temático a ser realizado pela Contratada, na qual a Câmara Municipal de Álvares Machado tenha interesse em participar.

6.4. Pela prestação do objeto deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada o preço total de R\$ 106.528,00 (cento e seis mil e quinhentos e vinte e oito reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas através de recursos oriundos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Conta	=	1191	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão	=	01	PODER LEGISLATIVO	
Unidade Orçamentária	=	01.01	CORPO LEGISLATIVO	
UNIDADE EXECUTORA ..	=	3.3.90		
Funcional	=	11	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	
Projeto/Atividade	=	1191	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	
Natureza da Despesa	=	3.3.90.39.95.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	
Fonte de Recursos	=	1	TESOURO	
Código de Aplicação	=	110.0000	GERAL	

7.2. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

7.3. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados com Recursos Próprios.

7.4. Poderão ser utilizados Recursos Financeiros de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário, na periodicidade mensal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

8.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

8.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela Contratada de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do § 1º será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

8.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1834 – CEP 19160-000 – SP

câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

9.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

9.2. O preço Contratado no caso de prorrogação poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de execução e assim sucessivamente, a cada prorrogação se houver. Em caso de reajustamento será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

9.3. O critério de reajustamento acima descrito poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Álvares Machado e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I – DA CONTRATADA:

1) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;

2) Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;

3) Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à execução dos serviços;

4) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

5) Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

6) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal de Álvares Machado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Câmara Municipal de Álvares Machado;

7) Designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Câmara Municipal de Álvares Machado e resolver os problemas referentes à execução dos serviços;

8) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;

9) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;

10) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus



Câmara Municipal de
Álvares Machado

| Agente de Contratação

Fls. N.º 05
Proc. Cont 20125

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.150-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1834 – CEP 19160-000 – SP
camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devida;

12) Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

13) Responsabilizar-se pela execução do objeto nos termos do presente Anexo I;

14) Responsabilizar-se:

a) Exclusivamente por todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência da contratação do objeto desta licitação;

b) Pelas contribuições devidas à Seguridade Social;

c) Exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;

15) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução da entrega do objeto do presente instrumento contratual;

16) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;

17) Arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços;

18) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19) Garantir a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;

20) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

II – DA CONTRATANTE:

1) Fiscalizar a execução do presente contrato, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços;

2) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

3) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;

4) Impugnar, mandar refazer os serviços executados em desacordo com as especificações bem como com a boa técnica, sem que dê direito a contratada de pleitear qualquer indenização;

5) Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a execução dos serviços, objeto desse contrato;

6) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme estabelecido neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP

câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do Contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

12.1. Fica assegurado a Contratante o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

14.2. Aplicam-se ao presente Contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no art. 80 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

I. advertência;

II. multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta Cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

16.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.



Câmara Municipal de Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 17 Proc. Gants
20129 cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP
camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor da Contratante em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Contratada por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em julzo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Em conformidade com o disposto no art. 9º c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

20.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Álvares Machado (SP); 25 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES
MACHADO
Maria Estela Fernandez Martin – Presidente
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTÃO EM SERVIÇOS
Roberlei César Fernandes
Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF n.º: _____
RG n.º: _____

2) _____
Nome: _____
CPF n.º: _____
RG n.º: _____



Câmara Municipal de
Álvares Machado

| Agente de Contratação

Fls. N.º 078 cmalvaresmachado.1doc.com.br
Proc. Contratante camara@alvaresmachado.sp.leg.br
00129/24 www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
Tel. (18) 3273-1331 r.26

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 – PROCESSO 26/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO.

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.
Tel. (18) 3273-1331 | E-mail: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 03/2023



Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – PROC. ADM. 078/2023

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 53.303.376/0001-31, com sede na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Maria Estela Fernandez Martin, CPF nº 087.112.508-01, e de outro lado, a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Velha, CEP 89.036-001, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Regional do Estado de São Paulo, o Sr. Roberlei César Fernandes, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 058.748.998-71, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023 (Proc. Adm 078/2023), decorrente do Pregão Presencial nº 029/2023, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2023 e o reajuste dos preços contratados, conforme disposto na Cláusula Nona do contrato original e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



Astecido por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/627E-F015-9AC8-B21A> e informe o código 627E-F015-9AC8-B21A





Câmara Municipal de
Álvares Machado

| Agente de Contratação

Fls. N.º 79
Proc. Cont.
20/29
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º 33
Proc. Fls. Cont.
26/24



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado - SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2023 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços contratados ficam reajustados a partir de 25 de outubro de 2024, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. O critério de reajuste previsto na subcláusula 3.1 poderá ser modificado ou substituído por outro índice de reajustamento, desde que comprovada sua ineficiência, mediante acordo entre as partes, conforme Cláusula Nona, subcláusula 9.3, do contrato original.

3.3 Permanece suspensa a execução dos seguintes itens objeto do contrato 03/2023, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e conforme requisitado no Ofício CM n. 075/2024 e Memorando interno 197/2024:

Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Valor original do contrato	R\$ 8.833,00	R\$ 105.996,00
(-) Módulo Controle Interno	-R\$ 330,00	-R\$ 3.960,00
(-) Módulo Compras e Licitações	-R\$ 990,00	-R\$ 11.880,00
(-) Módulo Compras e Materiais	-R\$ 323,00	-R\$ 3.876,00
(-) Módulo Patrimônio	-R\$ 323,00	-R\$ 3.876,00
Total dos módulos suspensos	-R\$ 1.966,00	-R\$ 23.592,00
Valor atual	R\$ 6.867,00	R\$ 82.404,00

3.4 O valor mensal da contratação, considerando a suspensão dos módulos especificados no tópico acima, e reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de 1,03967280 (correspondente a 3,967280%), é

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao627E-F615-9AC8-B21A>





CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.
(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 34
Proc. 20129
26/24

de R\$ 7.139,47 (sete mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 85.673,64 (oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o presente exercício serão custeadas através de recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias e conforme disponibilidade financeira declarada pelo contabilidade da Câmara Municipal:

Conta 1191	Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão 01	PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária 01.01	CORPO LEGISLATIVO
Unidade Executiva 3..3..90	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
Funcional 11	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
Projeto/Atividade 1191	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
Natureza da Despesa 3.3.90.39.95.00.00	TESOURO GERAL
Fonte de Recursos 1	
Código de aplicação 110.0000	

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. A prorrogação do prazo de vigência se justifica pela necessidade de continuidade dos serviços de licenciamento de uso de software de gestão pública em ambiente de nuvem, que atende às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. A manutenção dos serviços é essencial para garantir a eficiência e o

Assinado por 1 pessoa: MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/627E-F615-9AC8-B21A> e informe o código 627E-F615-9AC8-B21A





Câmara Municipal de Álvares Machado

Agente de Contratação

Fls. N.º 27
Proc. Cont.
20125

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado - SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 36
Proc. Pucc Cont
26/29

suporte técnico necessário ao bom funcionamento das atividades administrativas da Contratante.

5.2. O reajuste dos preços contratados é necessário para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, considerando as variações inflacionárias e a necessidade de atualização dos valores pagos pelos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2023, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Álvares Machado/SP, 24 de outubro de 2024.

Assinado de forma digital por
ROBERLEI CESAR
FERNANDES:05874899871
Dados: 2024.09.25 15:10:46 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES
MACHADO
Maria Estela Fernandez Martin – Presidente
Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA
E GESTÃO EM SERVIÇOS
Roberlei César Fernandes
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1. Fabiane Maria de São José
Assessora de Relações Institucionais
e Gestão Interna

Rossangela M. F. Arques Sanches
Auxiliar Administrativo



Assinado por 1 pessoa. MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/627E-F615-9AC8-B21A> e informe o código 627E-F615-9AC8-B21A





ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Contabilista

Assunto: Dotação orçamentária e Disponibilidade Financeira

Nos termos do **art. 9º, inciso III** e **art. 11, § 4º** da **Portaria 13/2024**, solicito a demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a contratação a ser realizada, com a respectiva comprovação da disponibilidade financeira.

Álvares Machado (SP), 15 de outubro de 2025.

Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação



Câmara Municipal de
Álvares Machado

| Agente de Contratação

Fls. N.º 23
Proc. Cont.
20123

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO NÚMERO 020/2025

Eu, Antônio Carlos Novaes da Silva, declaro que há saldo orçamentário disponível para cobrir a despesa estimada no referido processo.

Álvares Machado, 15 de outubro de 2025.

Antônio Carlos Novaes da Silva
Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
 Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
 UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 24
 Proc. Cont.
 20/RS 9

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Reservado	Total	Créditos Pago no Mês	Saldo Disponível Empenhos a Pagar Pago no Ano
					Empenhado no Mês		
					Liquidado no Mês		
01	Legislativa				Anulado no Mês	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
01031	Ação Legislativa						
010310002	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA						
010310002.1.033000	INVESTIMENTO PARA O LEGISLATIVO						
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
1	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		525.000,00	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.91.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO		- Desdobramento da Despesa				
2	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.92.00.00	INSTALAÇÕES		- Desdobramento da Despesa				
3	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		- Desdobramento da Despesa				
4	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
5	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.12.00.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		- Desdobramento da Despesa				
6	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		- Desdobramento da Despesa				
7	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		- Desdobramento da Despesa				
8	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36.00.00	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ES		- Desdobramento da Despesa				
9	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00	MOBILIÁRIO EM GERAL		- Desdobramento da Despesa				
10	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novais da Silveira
 Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fis. N.º 25
Proc. Cont.
20129 J

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Reservado	Total	Créditos	Saldo Disponível
					Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês
					Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano
4.4.90.52.48.00.00 VEÍCULOS DIVERSOS							
11	Fonte....: 1 TESOURO		- Desdobramento da Despesa				
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.99.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES							
12	Fonte....: 1 TESOURO		- Desdobramento da Despesa				
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010310002.2.001000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CORPO LEGISLATIVO							
3.1.90.01.00.00.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF							
13	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	81.421,83
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		318.578,17	318.578,17	0,00	0,00	318.578,17	0,00
3.1.90.01.01.00.00 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL							
2639	Fonte....: 1 TESOURO		- Desdobramento da Despesa				
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.06.00.00 13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL							
2640	Fonte....: 1 TESOURO		- Desdobramento da Despesa				
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		16.856,08	16.856,08	0,00	0,00	16.856,08	0,00
3.1.90.01.99.00.00 OUTRAS APOSENTADORIAS							
2641	Fonte....: 1 TESOURO		- Desdobramento da Despesa				
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		301.722,09	301.722,09	0,00	0,00	301.722,09	0,00
3.1.90.03.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR							
14	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.99.00.00 OUTRAS PENSÕES							
15	Fonte....: 1 TESOURO		- Desdobramento da Despesa				
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO							
16	Fonte....: 1 TESOURO						
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.11.00.00 SALÁRIOS - CONTRATO TEMPORÁRIO							
2642	Fonte....: 1 TESOURO		- Desdobramento da Despesa				
	Aplicação: 110.0000 GERAL						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilist

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fis. N.º 26
Proc. Cont.
2012S J

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível
					Empenhado no Mês	Empenhos a Pagar
					Liquidado no Mês	Pagtos a Efetuar
3.1.90.04.13.00.00 13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO - Desdobramento da Despesa						
2643	Fonte....: 1 TESOURO	Aplicação: 110.0000 GERAL			0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.14.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO - Desdobramento da Despesa						
2644	Fonte....: 1 TESOURO	Aplicação: 110.0000 GERAL			0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.99.00.00 OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD - Desdobramento da Despesa						
2645	Fonte....: 1 TESOURO	Aplicação: 110.0000 GERAL			0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
17	Fonte....: 1 TESOURO	Aplicação: 110.0000 GERAL			1.900.000,00	1.372.655,35
			1.900.000,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			527.344,65	527.344,65	0,00	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS - Desdobramento da Despesa						
18	Fonte....: 1 TESOURO	Aplicação: 110.0000 GERAL			0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			342.251,09	342.251,09	0,00	0,00
3.1.90.11.02.00.00 FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA - Desdobramento da Despesa						
19	Fonte....: 1 TESOURO	Aplicação: 110.0000 GERAL			0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.08.00.00 ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO - Desdobramento da Despesa						
20	Fonte....: 1 TESOURO	Aplicação: 110.0000 GERAL			0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00 FÉRIAS INDENIZADAS, VENCIDAS E PROPORCIO - Desdobramento da Despesa						
21	Fonte....: 1 TESOURO	Aplicação: 110.0000 GERAL			0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			4.855,94	4.855,94	0,00	4.855,94
3.1.90.11.43.00.00 13º SALÁRIO - Desdobramento da Despesa						
22	Fonte....: 1 TESOURO	Aplicação: 110.0000 GERAL			0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			20.061,51	20.061,51	0,00	20.061,51
3.1.90.11.44.00.00 FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO - Desdobramento da Despesa						
2648	Fonte....: 1 TESOURO	Aplicação: 110.0000 GERAL			0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista



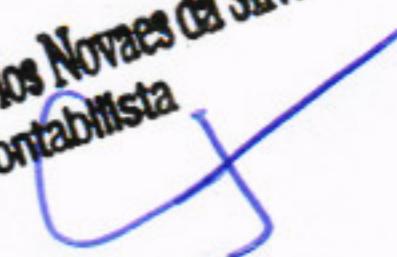
Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 27
Proc. Cont.
20/25

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível
					Pago no Mês	Empenhos a Pagar
					Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
3.1.90.11.45.00.00 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL						
2649	Fonte....: 1 TESOURO		- Desdobramento da Despesa			
	Aplicação: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
		2.676,11	2.676,11	0,00	2.676,11	0,00
3.1.90.11.75.00.00 SUBSÍDIOS - AGENTES POLÍTICOS						
23	Fonte....: 1 TESOURO		- Desdobramento da Despesa			
	Aplicação: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
		157.500,00	157.500,00	0,00	157.500,00	0,00
3.1.90.11.99.00.00 OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
24	Fonte....: 1 TESOURO		- Desdobramento da Despesa			
	Aplicação: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
25	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicação: 110.0000 GERAL					
		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	534.483,12
			0,00	0,00	0,00	7.588,56
		65.516,88	65.516,88	0,00	57.928,32	7.588,56
3.1.90.13.01.00.00 FGTS						
26	Fonte....: 1 TESOURO		- Desdobramento da Despesa			
	Aplicação: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS						
27	Fonte....: 1 TESOURO		- Desdobramento da Despesa			
	Aplicação: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	7.588,56
		65.516,88	65.516,88	0,00	57.928,32	7.588,56
3.1.90.13.11.00.00 FGTS - PDV						
28	Fonte....: 1 TESOURO		- Desdobramento da Despesa			
	Aplicação: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.18.00.00 PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO						
29	Fonte....: 1 TESOURO		- Desdobramento da Despesa			
	Aplicação: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.99.00.00 OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
30	Fonte....: 1 TESOURO		- Desdobramento da Despesa			
	Aplicação: 110.0000 GERAL					
		0,00	0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
31	Fonte....: 1 TESOURO					
	Aplicação: 110.0000 GERAL					
		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	43.847,26
			0,00	0,00	0,00	2.488,75
		36.152,74	36.152,74	0,00	33.663,99	2.488,75

Antonio Carlos Novais da Silva
Contabilista



Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 28
Proc. Cont.
2025 7

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível
	Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês	Pago no Mês	Empenhos a Pagar	
	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar	
3.3.90.30.01.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - Desdobramento da Despesa						
32 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.721,79	1.721,79	0,00	1.721,79	0,00	
3.3.90.30.07.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - Desdobramento da Despesa						
33 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
34 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	443,35
	15.975,96	15.975,96	0,00	15.532,61	0,00	
3.3.90.30.17.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Desdobramento da Despesa						
35 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.22.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN - Desdobramento da Despesa						
36 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.045,40
	8.368,21	8.368,21	0,00	6.322,81	0,00	
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO - Desdobramento da Despesa						
37 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	3.393,51	3.393,51	0,00	3.393,51	0,00	
3.3.90.30.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - Desdobramento da Despesa						
38 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	6.693,27	6.693,27	0,00	6.693,27	0,00	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ						
39 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	11.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	
3.3.90.36.06.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
40 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36.07.00.00 ESTAGIÁRIOS - Desdobramento da Despesa						
41 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Antonio Carlos Novais da Silva
Contabilista
Q

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 29
Proc. Cont
2025 97

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível
		Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês	Pago no Mês			
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano			
3.3.90.36.15.00.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS								
42	Fonte....: 1 TESOURO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA								
43	Fonte....: 1 TESOURO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		9.000,00	9.000,00	0,00	0,00		9.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU								
44	Fonte....: 1 TESOURO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00		201.772,95
			0,00	0,00	0,00		0,00	317,29
		478.227,05	428.537,19	18.660,75	428.219,90		50.007,15	
3.3.90.39.01.00.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES								
45	Fonte....: 1 TESOURO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
			0,00	0,00	0,00		0,00	200,00
		200,00	200,00	0,00	0,00		0,00	200,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS								
46	Fonte....: 1 TESOURO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		22.884,61	21.887,61	0,00	21.887,61		997,00	
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E								
47	Fonte....: 1 TESOURO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
3.3.90.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS								
48	Fonte....: 1 TESOURO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		2.585,00	2.585,00	0,00	2.585,00		0,00	
3.3.90.39.43.00.00 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA								
49	Fonte....: 1 TESOURO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
			0,00	0,00	0,00		0,00	117,29
		10.000,00	4.417,69	0,00	4.300,40		5.699,60	
3.3.90.39.47.00.00 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL								
50	Fonte....: 1 TESOURO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL								
51	Fonte....: 1 TESOURO							
	Aplicação: 110.0000 GERAL							
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
			0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL
Órgão.....: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE EXECUTORA...: 01.01.01 CORPO LEGISLATIVO

Fls. N.º 30
Proc. Cant.
20129 J

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível
	Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês	Pago no Mês	Empenhos a Pagar	
	Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar	
3.3.90.39.81.00.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS - Desdobramento da Despesa						
52 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.685,33	1.685,33	0,00	1.685,33		0,00
3.3.90.39.88.00.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - Desdobramento da Despesa						
53 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	684,00	684,00	0,00	684,00		0,00
3.3.90.39.95.00.00 MAN. CONS. DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO - Desdobramento da Despesa						
54 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa						
55 Fonte....: 1 TESOURO						
Aplicação: 110.0000 GERAL						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	440.188,11	397.077,56	18.660,75	397.077,56		43.110,55
Total UNIDADE EXECUTORA						
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.100.180,51
		0,00	0,00	0,00	0,00	10.394,60
	1.434.819,49	1.385.129,63	18.660,75	1.374.735,03		60.084,46
Total Unidade Orçamentária						
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.100.180,51
		0,00	0,00	0,00	0,00	10.394,60
	1.434.819,49	1.385.129,63	18.660,75	1.374.735,03		60.084,46
Total do Órgão						
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.100.180,51
		0,00	0,00	0,00	0,00	10.394,60
	1.434.819,49	1.385.129,63	18.660,75	1.374.735,03		60.084,46
Total Geral						
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.100.180,51
		0,00	0,00	0,00	0,00	10.394,60
	1.434.819,49	1.385.129,63	18.660,75	1.374.735,03		60.084,46

Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista

SAO PAULO**Balancete da Despesa**

Camara Municipal de Alvares Machado

Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL

Fls. N.31 Outubro de 2025Proc. Cont
20129 J

Folha: 8

Unidade Orçamentária	Saldo Inicial	Resumo Final				Total Créditos	Saldo Disponível
		Suplementações	Reduções	Reservado	Pago no Mês		
		Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês	Empenhos a Pagar		
CAMARA MUNICIPAL		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar	
	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.100.180,51	
		0,00	0,00	0,00	0,00	10.394,60	
		1.434.819,49	1.385.129,63	18.660,75	1.374.735,03	60.084,46	
Total Geral	4.535.000,00	0,00	0,00	0,00	4.535.000,00	3.100.180,51	
		0,00	0,00	0,00	0,00	10.394,60	
		1.434.819,49	1.385.129,63	18.660,75	1.374.735,03	60.084,46	

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 16/Out/2025, 12h e 34m.


 Antonio Carlos Novaes da Silva
Contabilista



Câmara Municipal de
Álvares Machado

| Agente de Contratação

Fls. N.º 32
Proc. Cont 20/29

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
📞 (18) 3273-1331 r.26

ANEXO IV

PROPOSTA DE ADITAMENTO PELA EMPRESA

CARTA DE INTERESSE PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO N. 03/2023 - CM ALVARES MACHADO X GOVBR

"Governançabrasil S/A" <notificacao@1doc.com.br>

9 de setembro de 2025 às 09:31

Para: camara@alvaresmachado.sp.leg.br,

camarafinanceiro@alvaresmachado.sp.leg.br, joyce.leite@govbr.com.br

Ofício 1.859/2025:

Fls. N.º	33
Proc.	Gent. 20/29

 Governançabrasil S/A

Blumenau(SC), 09 de setembro de 2025

A

CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

Assunto: Reajuste Financeiro e Prorrogação Contratual

Visando manter o reajuste financeiro necessário ao nosso contrato firmado entre a CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO e a GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, assinado em 25/10/2023, com vencimento em 24/10/2025 em conformidade com a Lei 8.666/93 e art. 28 da Lei 9.069/95, solicitamos provisionamento do reajuste para os valores do Contrato nº 03/2023 de prestação de serviços.

Informamos que os valores executados no contrato serão reajustados pela conforme variação do índice (IPCA-IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses e constará na fatura referente ao mês 11/2025 e nas seguintes.

E nos manifestamos positivamente quanto à prorrogação da vigência do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, tendo como novo termo final a data de 24 de outubro de 2026.

Certo de sua compreensão, aguardamos retorno.

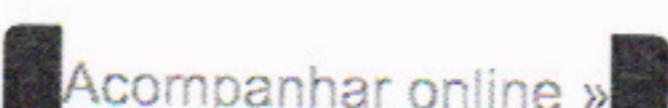
Atenciosamente,

Jackeline Silva Machado Dias

Assistente Comercial S&M R1

e-mail: jackeline.machado@govbr.com.br

[Saiba como responder este Ofício](#)

 Acompanhar online »



Câmara Municipal de
Álvares Machado
Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
📞 (18) 3273-1331 r.26

Fls. N.º	34
Proc.	Gant. 20129 J

CERTIDÕES E DECLARAÇÕES



Fls. N.º 35
Proc. Cont.
20129

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GOVERNANCABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.311.157/0001-99**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:41:14 do dia 15/10/2025 , com validade até o dia 14/11/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gZ74h3EUPMfLBbNyOCF6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. N.º	36
Proc.	Cont-
20125	

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5185854
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Raiz do CNPJ: 00.165.960

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : BLUMENAU

Endereço da sede : JOAO PESSOA 1183, SUBSL ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Certidão emitida às 09:00 de 06/10/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Fls. N.º 37

Proc. Cont.

20125

9

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

CMC: 118538

Endereço: JOAO PESSOA 1183, SUBSL ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-000

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N.º 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 173993910256

Assinatura Digital: E1915EB0C8F5DDAB8CDFBAF36B387485

Data/Hora Emissão: 06/10/2025 08:53:28

Data Validade: 04/04/2026

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

PREFEITURA DE
BLUMENAU

www.blumenau.sc.gov.br

Fls. N.º 389

Proc. Cont.

20125

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Requerente: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (00.165.960/0001-01)

Nº Cadastro: 53138

Insc. 4.3.06.0021.0196.001

Municipal:

Endereço: JOAO PESSOA 1183, SALA 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 5º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão referente ao imóvel acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 173994210258

Assinatura Digital: 90F1886B8EC97D87C61DCBCD04819C60

Data/Hora Emissão: 06/10/2025 08:55:32

Data Validade: 04/04/2026

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Fls. N.^o 39
Proc. Cont.
20129



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01

Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100421010727732610

Informação obtida em 06/10/2025 09:14:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. N.º 40
Proc. Civil.
20/25 N

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão n.º: 59666863/2025

Expedição: 06/10/2025, às 08:59:35

Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **00.165.960/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. N.º 41
Proc. Cont. 20/25

NUMERO DE INSCRIÇÃO
00.165.960/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/08/1994

NOME EMPRESARIAL
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GOVBR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
85.99-6-03 - Treinamento em informática
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
58.11-5-00 - Edição de livros
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R JOAO PESSOA

NÚMERO
1183

COMPLEMENTO
SUBSL ANDAR 1 E 2

CEP
89.036-000

BAIRRO/DISTRITO
VELHA

MUNICÍPIO
BLUMENAU

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COMPRAS@GOVBR.COM.BR

TELEFONE
(47) 3036-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/10/2001

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/10/2025 às 08:56:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. N.º 42
FRC. Cont. 20/29

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:06:20 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/04/2026.

Código de controle da certidão: **7DA6.27D1.CF4F.81F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Fls. N.º 43
PROC. Cont. 20/25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140332812699**
Data de emissão: **06/10/2025 09:04:02**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **04/04/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/10/2025 09:04:01

Fls. N.^o 44
Proc. Cont.
20125 / d

Blumenau – SC, 15 de outubro de 2025

A

CAMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO/SP

DECLARAÇÕES

A empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, com sede na Rua João Pessoa, 1183 Térreo Andar 1 e 2 Bairro Velha CEP.89036-001 - Cidade/Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01 e inscrição Estadual Isento, por intermédio de seu representante legal **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, RG n.^o 19.817.393-3 SSP/SP, DECLARA, sob as penas da lei;

- a. Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- b. Não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante e/ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 10 e no inciso III do artigo 50 da Constituição Federal.

Atenciosamente,

ROBERLEI CESAR
FERNANDES:0587489
9871

Assinado de forma digital por
ROBERLEI CESAR
FERNANDES:05874899871
Dados: 2025.10.15 11:09:58 -03'00'

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
ROBERLEI CÉSAR FERNANDES – Diretor Estadual
RG: 19.817.393-3 SSP/SP - CPF: 058.748.998-71
Telefone: (16) 99235-2007
e-mail: roberlei.fernandes@govbr.com.br



Câmara Municipal de
Álvares Machado

| Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
📞 (18) 3273-1331 r.26

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Fls. N.º US
Proc. Cont.
20/29 JF

Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de software de gestão pública, módulos em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo: conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, visando o atendimento das necessidades do Município (Prefeitura) de Álvares Machado/SP e da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, a seguir especificados.

Prezado Procurador,

1. **Assunto:** Segundo aditamento do Contrato nº 03/2023, firmado com a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de software de gestão pública, módulos em ambiente nuvem, por prazo determinado (locação), com a finalidade de prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.
2. **Motivo da Solicitação:** a presente solicitação tem como objetivo obter parecer jurídico sobre a legalidade da proposta de aditamento contratual apresentada pela empresa, considerando os limites previstos na Lei nº 8.666/1993.
3. **Documentos Anexados:** Anexo os seguintes documentos para subsidiar a análise jurídica:
 - Pesquisa de mercado realizada (anexo I);
 - Contrato nº 02/2023 original e aditivos (anexo II);
 - Declaração de dotação orçamentária (anexo III);
 - Proposta de aditamento pela empresa (anexo IV);
 - Declaração de habilitação e certidões.
4. **Prazo para Resposta:** solicito, se possível, o envio do parecer jurídico em até 7 (sete) dias em razão da urgência dos prazos administrativos e necessidade de continuidade de serviços.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários para a análise do tema.

Álvares Machado, 15 de outubro de 2025.

Victor Cavalleri Santos
Agente de contratação

**Memorando 241/2025**

Responder apenas via 1Doc

Fls. N.º 46
 Proc. Cont
 20125

Victor S. ESCT

Para

PL - Procuradori...

CC

2 setores envolvidos

ESCT PL

16/10/2025 15:19

Solicitação de parecer jurídico - segundo aditamento do Contrato nº 03/2023 - Governança Brasil S/A

À Procuradoria Legislativa,

Segue anexo o estudo em formatos PDF e DOCX para análise quanto à possibilidade de prorrogação do Contrato nº 003/2023 (Governança Brasil S/A) por mais 12 meses.

Para melhor subsidiar a análise, segue também o arquivo do Edital de Pregão Presencial nº 29/2023, o qual dispõe sobre a vigência e a possibilidade de prorrogação em seu item de nº 25.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Victor Cavalleri Santos
Escriturário - Agente de Contratação

edital_pregao_presencial_29_2023_governanca_brasil.pdf (2,78 MB)	0 downloads
estudo_para_aditamento_govbr.docx (11,68 MB)	0 downloads
estudo_para_aditamento_govbr.pdf (46,16 MB)	0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

16/10/2025 15:21:46 Victor Cavalleri Santos ESCT assinou digitalmente **Memorando 241/2025** com o certificado VICTOR CAVALLERI SANTOS CPF 406.XXX.XXX-77 conforme MP nº 2.200/2001 .

16/10/2025 15:21:52 Victor Cavalleri Santos ESCT arquivou.

17/10/2025, 07:50

Câmara Municipal de Álvares Machado

Câmara Municipal de Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 Álvares Machado - SP CEP: 19160-049

Impresso em 17/10/2025 07:50:10 por Victor Cavalleri Santos - Escriturário



Fls. N.º	47
Proc.	Cont.
20/28	

Este documento contém assinatura digital, realizada por VICTOR CAVALLERI SANTOS CPF 406.XXX.XXX-77.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 110D-BF7F-B602-A94F

D



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 48
Proc. Ord.
20239

CM. Álvares Machado (SP), 21 de outubro de 2025.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Requerimento de Reajuste pelo IPCA-IBGE. Requerimento de Prorrogação por mais 12 Meses. Previsão Editalícia e Contratual. Parecer pela Possibilidade.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico formulada pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP, visando obter manifestação sobre a legalidade e viabilidade jurídica da celebração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023**, firmado com a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A:

The screenshot shows a digital communication platform. At the top left is a QR code. Next to it is the text "Memorando 241/2025" and a "Recebido" button. On the right side are several small icons for file operations. Below this, on the left, is a user profile for "Victor S. [ESCT] Escriturário". In the center, there is a large box titled "Solicitação de parecer jurídico - segundo aditamento do Contrato nº 03/2023 - Governança Brasil S/A". Inside this box, the text reads: "À Procuradoria Legislativa. Segue anexo o estudo em formatos PDF e DOCX para análise quanto à possibilidade de prorrogação do Contrato nº 003/2023 (Governança Brasil S/A) por mais 12 meses. Para melhor subsidiar a análise, segue também o arquivo do Edital de Pregão Presencial nº 29/2023, o qual dispõe sobre a vigência e a possibilidade de prorrogação em seu item de nº 25. Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente," followed by the signature "Victor Cavalleri Santos Escriturário - Agente de Contratação". Below this, there is a section for attachments labeled "% Anexos (3)" with links to "em lista" or "em galeria". The attachments listed are: "edital_pregao_presencial_29_2023_governanca_brasil.pdf" (2,78 MB), "estudo_para_aditamento_govbr.docx" (11,68 MB), and "estudo_para_aditamento_govbr.pdf" (46,16 MB). At the bottom left, there is a link "Quem já visualizou? [Visualizar]".

Compulsando os Autos, verifico a juntada dos seguintes documentos, sucintamente destacados abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 49

Proc. Cau. 2025

9

1. Estudo para Aditamento Contratual (**fls. 01/05**);
2. Pesquisa de Preço (**fls. 06/07**);
3. Contrato Original (**fls. 08/17**);
4. Primeiro Termo Aditivo (**fls. 18/21**);
5. Solicitação de dotação orçamentária (**fl. 22**);
6. Declaração de saldo orçamentário (**fl. 23/31**);
7. Pedido de Aditamento pela Contratada (**fl. 32/33**);
8. Certidão Negativa Correcional CGU (**fl. 34/35**);
9. Certidão Negativa de Recuperação Judicial (**fl. 36**);
10. Certidão Negativa domicílio Blumenau (**fl. 37/38**);
11. Certificado Regularidade FGTS (**fl. 39**);
12. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (**fl. 40**);
13. Comprovante CNPJ (**fl. 41**);
14. Certidão Positiva efeito Negativa da Receita Federal (**fl. 42**);
15. Certidão Negativa Débitos do Estado de SC (**fl. 43**);
16. Declaração de que não possuem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não há trabalho degradante e/ou forçado (**fl. 44**);
17. Solicitação de Parecer Jurídico (**fl. 45**).

Consta dos autos que a empresa **Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços** encaminhou à Câmara Municipal de Álvares Machado um pedido de **reajuste financeiro dos valores pactuados no Contrato n.º 03/2023**, firmado em 25 de outubro de 2023 e com vencimento em 24 de outubro de 2024. O pedido inclui a **prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses**, estendendo sua vigência até 24 de outubro de 2026 (**fl. 33**).

O pedido baseia-se na previsão contratual de reajuste anual dos valores, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, e na prorrogação da vigência contratual, conforme estipulado pela Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 50

Proc. Cont. 20125

J

2. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Cumpre esclarecer, preliminarmente, que o parecer jurídico não tem o condão de imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas, administrativas ou econômico-financeiras adotadas, limitando-se aos aspectos estritamente jurídicos da matéria ao estabelecer um controle sob o prisma da legalidade.

O controle de legalidade não abrange, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos jurídicos do presente Processo.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1. Reajuste Financeiro

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um direito das partes garantido pela própria Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI:

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)*

Nesse sentido, o equilíbrio econômico-financeiro é a relação que se estabelece, no momento da apresentação da proposta, entre o encargo assumido pelo contratado e a contraprestação assegurada pela Administração. Assim, essa relação deve ser mantida durante todo o período contratual, devendo ser reestabelecida quando houver modificação das cláusulas do contrato ou mudança da situação de fato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 51

Proc. Cont.

20125/00

Os **instrumentos legais** que podem ser utilizados para evitar ou reequacionar o desequilíbrio econômico nos contratos administrativos são, entre outros, o **reajuste e a repactuação**.

O **reajuste** é a cláusula prevista nos contratos administrativos que tem como finalidade **preservar o valor do contrato frente à inflação** (arts. 55, inciso III e 40, inciso XI). Trata-se de modificação no valor do contrato que **ocorre periodicamente** e se relaciona à perda do poder aquisitivo da moeda (inflação).

O índice de reajuste deve ser previamente definido no contrato, uma vez que as oscilações econômicas decorrentes da inflação são previsíveis, conforme entende o Superior Tribunal de Justiça:

O reajuste do contrato administrativo é conduta autorizada por lei e convencionada entre as partes contratantes que tem por escopo manter o equilíbrio financeiro do contrato. Ausente previsão contratual, resta inviabilizado o pretendido reajustamento do contrato administrativo.
(STJ. REsp 730.568/SP, Rel. Min. Eliana Calmon, 2. Turma, DJ 26.09.2007, p. 202)

A regra geral da periodicidade do reajuste é de que o contrato administrativo somente pode ser reajustado após 1 (um) ano da apresentação da proposta ou do orçamento a que ele se referir.

Na Lei nº 8.666/1993, por força dos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/1993, o reajuste exige: (i) **previsão no edital** com critério que reflita a variação efetiva do custo de produção, admitidos índices específicos ou setoriais; e (ii) **cláusula contratual** indicando **preço, condições de pagamento, critério, data-base e periodicidade** do reajustamento.

Pois bem.

O pedido de reajuste financeiro apresentado pela **Governança Brasil S/A** (fl. 33) está em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, e com as disposições contratuais pactuadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	52
Proc.	Cont. 2025/
/	

O Edital do Pregão Presencial nº 029/2023 (Processo Administrativo nº 078/2023), enviado em anexo do Memorando 241/2025 no qual se encaminhou também os autos deste aditamento em análise, prevê na cláusula 25.3. o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) como o aplicável nos casos de prorrogação:

25.3. O preço Contratado no caso de prorrogação poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de execução e assim sucessivamente, a cada prorrogação se houver. Em caso de reajustamento será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

Por sua vez, o **Contrato n.º 03/2023 (fls. 08/17)**, em sua Cláusula Nona (Da Vigência do Contrato e do Reajustamento), também prevê a aplicação do **índice IPCA-IBGE** para correção dos valores a cada período de 12 meses:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

9.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

9.2. O preço Contratado no caso de prorrogação **poderá** ser reajustado após 12 (doze) meses de execução e assim sucessivamente, a cada prorrogação se houver. Em caso de reajustamento será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

9.3. O critério de reajustamento acima descrito poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Álvares Machado e a Contratada.

Sendo assim, considerando que o contrato foi celebrado em 25/10/2023 e prorrogado pelo 1º Termo Aditivo em 24/10/2024, o reajuste ora analisado é devido, como instrumento de preservação do equilíbrio econômico-financeiro, desde que observados o índice e a periodicidade anual previstos no edital e no contrato, contado da apresentação da proposta ou do orçamento a que ele se referir.

3.2. Prorrogação da Vigência Contratual

Em regra, a duração dos contratos deve estar adstrita à vigência dos créditos orçamentários, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista que



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º S3

Proc. Cont.

20125

9

é vedado à Administração Pública assumir despesas não previstas em lei orçamentária anual ou em créditos adicionais.

No entanto, o mesmo dispositivo legal traz algumas exceções, as quais poderão ter duração superior a 12 meses, como os de serviços contínuos. Vejamos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Os serviços contínuos, portanto, são aqueles que satisfazem as necessidades da Administração Pública, independentemente da essencialidade do serviço, razão pela qual devem ser prestados de forma continuada.

Em razão de seu caráter continuado e da necessidade de permanência, é razoável que a contratação seja realizada por período superior a um ano, baseado em imperativos de economicidade, pois caso contrário, a Administração Pública teria que realizar licitação todos os anos para suprir a mesma necessidade.

O contrato para prestação de serviços contínuos pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta) meses. Excepcionalmente, após completar o prazo de 60 meses, poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior (art. 57, §4º), completando 72 meses.

Nesse contexto, a prorrogação pressupõe (i) **contrato em vigor** (não se prorroga contrato extinto); (ii) **vantajosidade demonstrada** com preços compatíveis com o mercado; (iii) **previsão expressa** no edital e no contrato; (iv) **aceite da contratada**; (v) **manutenção das condições de habilitação**; (vi) **autorização da autoridade competente**; e (vii) **termo aditivo** devidamente assinado.

Pois bem.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 59

Proc. *Canil*

20/25/23

O contrato permanece em vigor, em razão do 1º Aditivo que prorrogou a vigência do contrato original até 24 de outubro de 2025.

Quanto à **vantajosidade**, há pesquisa de preços (**fls. 06/07**) e estudo para aditamento contratual (**fls. 01/05**) indicando que a manutenção do ajuste é mais vantajosa à Câmara Municipal, bem como necessária em razão da integração sistêmica com o Poder Executivo Municipal.

Outrossim, há **previsão expressa** na cláusula 25.1 do **Edital de Pregão Presencial nº 29/2023** a respeito da prorrogação da vigência contratual:

25. VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

25.1. A vigência do Contrato proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até **60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

O mesmo está previsto no **Contrato (fl. 14)**, na cláusula 9.1:

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

9.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por até **60 (sessenta) meses**, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Quanto às **condições de habilitação**, denota-se dos autos as seguintes certidões e declarações de comprovação: 1. Certidão Negativa Correcional CGU (**fl. 34/35**); 2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial (**fl. 36**); 3. Certidão Negativa domicílio Blumenau (**fl. 37/38**); 4. Certificado Regularidade FGTS (**fl. 39**); 5. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (**fl. 40**); 6. Comprovante CNPJ (**fl. 41**); 7. Certidão Positiva efeito Negativa da Receita Federal (**fl. 42**); 8. Certidão Negativa Débitos do Estado de SC (**fl. 43**); 9. Declaração de que não possuem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não há trabalho degradante e/ou forçado (**fl. 44**).



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fis. N.º 55

Proc. Cade

201257

Por fim, salienta-se que a **formalização** da prorrogação se faz por **termo aditivo** e sua eficácia depende da **publicação do extrato na imprensa oficial**, nos termos do **art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993**.

Além disso, a fim de instrução processual, faz-se necessário ainda (i) **atesto pelo fiscal do contrato** a respeito do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada e (ii) **autorização expressa da autoridade competente** (Vereador Presidente da Câmara) para formalização do termo aditivo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante exposto, desde que atendidas as recomendações expressas deste parecer jurídico, **esta Procuradoria Jurídica opina** pela viabilidade jurídica do reajuste financeiro solicitado pela Governança Brasil S/A, conforme a variação do IPCA-IBGE, bem como pela 2ª prorrogação do Contrato n.º 03/2023 por mais 12 meses até 24 de outubro de 2026.

Nesse contexto, salienta-se a necessidade de:

- a. **atesto pelo fiscal do contrato a respeito do fiel cumprimento das obrigações contratuais** pela contratada;
- b. **autorização expressa da autoridade competente** (Vereador Presidente da Câmara) para formalização do termo aditivo e;
- c. ao final, **publicação do extrato na imprensa oficial**, nos termos do **art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993**.

Registra-se, tempestivamente, que a análise consignada neste parecer se atreve às questões jurídicas observadas na instrução processual acostados aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

(18) 3273-1331 | camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 56

Proc. Cont.

2025 /

Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, bem como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos Setores Responsáveis.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos **protestos** de **elevada estima** e distinta **consideração**.

Respeitosamente,

DIOGO RAMOS
CERBELEIRA
NETO

Assinado de forma digital
por DIOGO RAMOS
CERBELEIRA NETO
Dados: 2025.10.21 12:53:30
-03'00'

DIOGO RAMOS CERBELEIRA NETO

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Fiscal do Contrato

Fls. N.º 57

Proc. Cart.

201257

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

PARECER DO FISCAL DO CONTRATO

EMPRESA: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA

1 – Identificação

Processo Administrativo: 026/2024 – ADITAMENTO

Empresa contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Valor do contrato: R\$ 85.673,64

Fiscal do Contrato: ROSÂNGELA MARIA FERRAZ ARQUES SANCHES

Portaria:

2 – Parecer do Fiscal do Contrato

A empresa governança apresenta todos os requisitos em dia, assim como no contrato sem ocorrências e atendendo on-line sempre que requisitado e também suporte técnico sempre atendendo o contador e mantendo informações necessárias,

Álvares Machado, 17 de Outubro de 2025


Rosângela M.F. Arques Sanches
Fiscal de Contrato



Câmara Municipal de
Álvares Machado
Presidente

cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

AUTORIZAÇÃO

JOEL NUNES DE ALMEIDA, Presidente
da Câmara Municipal de Álvares
Machado, no uso de suas atribuições
que lhes são conferidas por lei, e de
conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

Considerando a análise jurídica favorável exarada pela Procuradoria Legislativa quanto ao reajuste financeiro e à prorrogação contratual,

Considerando, ademais, o ateste pelo fiscal do contrato a respeito do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada,

Resolve AUTORIZAR o reajuste e a prorrogação do Contrato nº 03/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Álvares Machado e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, devendo ser observados todos os preceitos constantes da Lei Federal nº 8.666/1993.

Lavre-se o respectivo Termo Aditivo, promovendo-se as publicações de praxe.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Álvares Machado

Álvares Machado, 22 de outubro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 59

Proc. Cont

20/29/2023

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 03/2023

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – PROC. ADM. 078/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 53.303.376/0001-31, com sede na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Joel Nunes de Almeida**, CPF nº 204.616.958-12, e de outro lado, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Velha, CEP 89.036-001, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Regional do Estado de São Paulo, o Sr. **Roberlei César Fernandes**, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 058.748.998-71, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023 (Proc. Adm 078/2023), decorrente do Pregão Presencial nº 029/2023, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 03/2023 e o **reajustamento dos preços contratados**, conforme disposto na Cláusula Nona do contrato original e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

• (18) 3273-1331 | E-mail: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º	60
Proc.	Cent.
20/12/2024	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2023 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços contratados ficam reajustados a partir de 25 de outubro de 2025, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. O critério de reajuste previsto na subcláusula 3.1 poderá ser modificado ou substituído por outro índice de reajustamento, desde que comprovada sua ineficiência, mediante acordo entre as partes, conforme Cláusula Nona, subcláusula 9.3, do contrato original.

3.3 Permanece suspensa a execução dos seguintes itens objeto do contrato 03/2023, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e conforme requisitado no Ofício CM n. 075/2024 e Memorando interno 197/2024:

- Módulo Controle Interno;
- Módulo Compras e Licitações;
- Módulo Compras e Materiais;
- Módulo Patrimônio.

3.4 O valor mensal da contratação, considerando a suspensão dos módulos especificados no tópico acima, e reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de 1,05172370 (correspondente a 5,172370%), é de **R\$ 7.508,58** (sete mil quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 90.102,96** (noventa mil e cento e dois reais e noventa e seis centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

tel. (18) 3273-1331 | e-mail: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 69

Proc. Cont.

20129 J

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o presente exercício serão custeadas através de recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias e conforme disponibilidade financeira declarada pelo contabilidade da Câmara Municipal:

Conta 1191	Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão 01	PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária 01.01	CORPO LEGISLATIVO
Unidade Executora 3..3..90	
Funcional 11	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
Projeto/Atividade 1191	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
Natureza da Despesa 3.3.90.39.95.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
Fonte de Recursos 1	TESOURO GERAL
Código de aplicação 110.0000	

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. A prorrogação do prazo de vigência se justifica pela **necessidade de continuidade dos serviços de licenciamento de uso de software de gestão pública em ambiente de nuvem**, que atende às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. A manutenção dos serviços é essencial para garantir a eficiência e o suporte técnico necessário ao bom funcionamento das atividades administrativas da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

• (18) 3273-1331 | E-mail: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 67
Proc. Cont.
20125

suporte técnico necessário ao bom funcionamento das atividades administrativas da Contratante.

5.2. O reajuste dos preços contratados é necessário para garantir o **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, conforme previsto no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, considerando as variações inflacionárias e a necessidade de atualização dos valores pagos pelos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2023, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Álvares Machado/SP, 22 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ÁLVARES MACHADO
Joel Nunes de Almeida –
Presidente
Contratante

GOVERNANÇA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS
Roberlei César Fernandes
Contratada

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Novaes da Silva
Contabilista

Rosângela Maria Ferraz Arques Sanches
Auxiliar Administrativa



Câmara Municipal de
Álvares Machado

I Agente de Contratação

Fls. N.º	63
Proc.	Cont.
20/29	

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783,
centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

**EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO nº
03/2023**

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 020/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS – CNPJ nº 00.165.960/0001-01

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste financeiro, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 03/2023 e no Termo Aditivo nº 01/2024.

VALOR: R\$ 90.102,96 (noventa mil, cento e dois reais e noventa e seis centavos)

BASE LEGAL: Arts. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Gestora: Câmara Municipal
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo
- Dotação: 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais
- Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
- Aplicação: 110.0000 – Geral

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025

DATA DA VIGÊNCIA: 25/10/2025 a 24/10/2026

Álvares Machado/SP, 22 de outubro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara

Victor Cavalleri Santos
Agente de Contratação



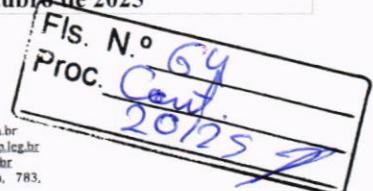
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VIII

EDIÇÃO N° 1.445

Quinta-feira, 23 de Outubro de 2025



Câmara Municipal de
Álvares Machado

| Agente de Contratação

cmalvaresmachado.1doc.com.br
compras@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783,
centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331 r.26

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO N° 01/2025 AO CONTRATO n° 03/2023

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 020/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Álvares Machado/SP

CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS – CNPJ nº 00.165.960/0001-01

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como reajuste financeiro, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 03/2023 e no Termo Aditivo nº 01/2024.

VALOR: R\$ 90.102,96 (noventa mil, cento e dois reais e noventa e seis centavos)

BASE LEGAL: Arts. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Unidade Gestora: Câmara Municipal
- Órgão: 01 – Poder Legislativo
- Unidade Orçamentária: 01.01 – Corpo Legislativo
- Dotação: 3.3.90.39.05.00.00 – Serviços técnicos profissionais
- Fonte de Recurso: 01 – Tesouro
- Aplicação: 110.0000 – Geral

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2025

DATA DA VIGÊNCIA: 25/10/2025 a 24/10/2026

Álvares Machado/SP, 22 de outubro de 2025.

Joel Nunes de Almeida
Presidente da Câmara

Victor Cavallieri Santos
Agente de Contratação

DIGA NÃO ÀS DROGAS E À PEDOFILIA. DENUNCIE! 197 e 190 - Plantões 24h. A denúncia pode ser anônima.



4 Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Álvares Machado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

• (18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 59

Proc. Cont.

201297

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 03/2023

Fls. N.º 65

Proc. Cont.

201257

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023 – PROC. ADM. 078/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 53.303.376/0001-31, com sede na Rua Monsenhor Nakamura, nº 783, Centro, na cidade de Álvares Machado, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Joel Nunes de Almeida, CPF nº 204.616.958-12, e de outro lado, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, com sede na Rua João Pessoa, nº 1183, Velha, CEP 89.036-001, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Diretor Regional do Estado de São Paulo, o Sr. Roberlei César Fernandes, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3 SSP/SP e inscrito no CPF nº 058.748.998-71, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2023 (Proc. Adm 078/2023), decorrente do Pregão Presencial nº 029/2023, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 03/2023 e o **reajustamento dos preços contratados**, conforme disposto na Cláusula Nona do contrato original e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

Tel. (18) 3273-1331 | E-mail: câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 66
Proc. Cont.
201251

Fls. N.º 60
Proc. Cont.
201251

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2023 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Os preços contratados ficam reajustados a partir de 25 de outubro de 2025, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. O critério de reajuste previsto na subcláusula 3.1 poderá ser modificado ou substituído por outro índice de reajustamento, desde que comprovada sua ineficiência, mediante acordo entre as partes, conforme Cláusula Nona, subcláusula 9.3, do contrato original.

3.3 Permanece suspensa a execução dos seguintes itens objeto do contrato 03/2023, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e conforme requisitado no Ofício CM n. 075/2024 e Memorando interno 197/2024:

- Módulo Controle Interno;
- Módulo Compras e Licitações;
- Módulo Compras e Materiais;
- Módulo Patrimônio.

3.4 O valor mensal da contratação, considerando a suspensão dos módulos especificados no tópico acima, é reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de 1,05172370 (correspondente a 5,172370%), é de R\$ 7.508,58 (sete mil quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 90.102,96 (noventa mil e cento e dois reais e noventa e seis centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-000.

• (18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 67
Proc. Cont.

20125 J

Fls. N.º 67
Proc. Cont.

20125 J

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo para o presente exercício serão custeadas através de recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias e conforme disponibilidade financeira declarada pelo contabilidade da Câmara Municipal:

Conta 1191	Crédito Orçamentário 1 Ordinário
Órgão 01	PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária 01.01	CORPO LEGISLATIVO
Unidade Executora 3..3..90	
Funcional 11	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
Projeto/Atividade 1191	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
Natureza da Despesa 3.3.90.39.95.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
Fonte de Recursos 1	TESOURO GERAL
Código de aplicação 110.0000	

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. A prorrogação do prazo de vigência se justifica pela **necessidade de continuidade dos serviços de licenciamento de uso de software de gestão pública em ambiente de nuvem**, que atende às necessidades da Câmara Municipal de Álvares Machado/SP. A manutenção dos serviços é essencial para garantir a eficiência e o suporte técnico necessário ao bom funcionamento das atividades administrativas da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP. CEP 19160-000.

(18) 3273-1331 | câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Fls. N.º 68
Proc. Cont. 20125

Fls. N.º 62
Proc. Cont. 20125

suporte técnico necessário ao bom funcionamento das atividades administrativas da Contratante.

5.2. O reajuste dos preços contratados é necessário para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, considerando as variações inflacionárias e a necessidade de atualização dos valores pagos pelos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2023, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Álvares Machado/SP, 22 de outubro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ÁLVARES MACHADO
Joel Nunes de Almeida –
Presidente
Contratante

ROBERLEI CESAR
FERNANDES:05874
899871
GOVERNANÇA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOS
Roberlei César Fernandes
Contratada

Assinado de forma digital por
ROBERLEI CESAR
FERNANDES:05874899871
Dados: 2025.10.22 16:58:49
03'00"

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos Novais da Silva
Contabilista

Rosângela Maria Ferraz Arques Sanches
Auxiliar Administrativa